



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 56 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022

Solicitação de Emenda Impositiva Individual

Lei orçamentária anual 2023

1. Autor da Emenda Impositiva

Diego Fabiano de Oliveira

2. Adição (+)

Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Odontologia

Órgão: 01.00.00 Unidade 01.01.00

Programa 0111 Ação: 2001

Elemento 4.4.90.52.00 Valor: R\$ 25.000,00

3. Anulação (-)

Programa 0111 Ação 2061

Elemento 3.3.90.39.00 Valor: R\$ 25.000,00

4. Descrição do objeto

Custeio para inserção da implantodontia na rede de saúde pública do município.

Emenda a LOA 2023

Entenda-se o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o centro de Odontologia, para o custeio de equipamentos para a inserção da implantodontia na rede de saúde municipal, para a continuidade da prestação de serviços à população.

EMENDA Nº 56 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2022

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 01 de novembro de 2022


DIEGO FABIANO DE OLIVEIRA
VEREADOR – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRÓPOLIS

DIRETORIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE

COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

**PROPOSTA DE INSERÇÃO DA IMPLANTODONTIA NA
REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS – SP.**

EMENDA N° 56 AO PROJETO DE LEI N° 46/2022

Cordeirópolis – SP

2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Saúde Brasileiro (SUS) foi consolidado pela Constituição de 1988. O SUS, desde a sua criação, vem sendo desenvolvido e aprimorado, mas, ainda carece de melhorias. É um sistema com financiamento Federal, Estadual e Municipal, que atende procedimentos básicos, de média e alta complexidade em saúde geral, incluindo a saúde bucal.

A implantodontia é parte da odontologia que trata dos implantes dentários osteointegrados, sendo uma alternativa de reabilitação para preencher espaços edêntulos unitários, parciais ou totais tendo a oportunidade de suprir as ausências dentárias. Esse trabalho tem o objetivo de agregar informação para facilitar a oferta da implantodontia no SUS. Desde 2010 o SUS passou a disponibilizar o acesso ao implante dentário osseointegrado.

Esta Informação ainda é pouco difundida, de modo que poucas cidades nos estados do País oferecem esse serviço no SUS. Há questões que dificultam a oferta dessa especialidade pelo SUS. O município de Cordeirópolis tem avançado com uma rede de saúde bucal que visa a integralidade e equidade de suas ações, no CEO tipo I, oferece especialidades odontológicas como: Prótese dentária, Periodontia, Endodontia, PNE, Odontopediatria e Cirurgia Oral Menor. Tanto na população atendida quanto nos procedimentos ofertados, o implante dentário mostra um processo evolutivo para a rede municipal.

O objetivo de implantação dessa especialidade é proporcionar para pacientes que por alguma condição são impossibilitados de fazer a utilização de próteses dentárias, seja PPR ou PT.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



MÉTODOS

O edentulismo, hoje em dia, ainda é realidade presente principalmente entre adultos e idosos, e suas consequências têm gerado sérios distúrbios funcionais, psicológicos e sociais na vida desses pacientes (PARANÁ, 2016). A implantodontia é a alternativa para a reabilitação do edentulismo unitário, parcial ou total, com resultados previsíveis e diversos benefícios. Desde 2010 o SUS oferece a disponibilidade para instalação de implantes dentários osseointegrados, através dos recursos provenientes do Governo Federal. Há exigências a serem respeitadas que são regidas por Nota Técnica.

Conforme exposto a seguir:

NOTA TÉCNICA/CGSB/DAB/SAS/MS: Nº 23/ 2017

Assunto: Informações sobre os procedimentos de implantodontia no SUS. Considerando a Portaria 718, de 20 de dezembro de 2010, e sua respectiva Nota Técnica, informamos que as mesmas continuam válidas. Implante Dentário no SUS não existe credenciamento específico para a oferta desses serviços. Pela atual portaria, sua nota técnica é conforme as regras do SIGTAP <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Para tal, exige-se que sejam seguidas as seguintes prerrogativas:

a) Existe a necessidade de um profissional autorizador, de nível superior, geralmente nomeado pelo setor de Regulação em Saúde (nível central da Secretaria de Saúde do Município), responsável por emitir e assinar o laudo APAC Principal, para o procedimento **04.14.02.042-1 IMPLANTE DENTÁRIO OSSEointegrado**.

b) Esse Autorizador, junto com o cirurgião-dentista cadastrado no CNES do município e seus superiores hierárquicos serão os responsáveis pela liberação destes procedimentos aos usuários da rede SUS local. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



demais procedimentos da Portaria são classificados como APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais) Secundário, ou seja, dependem previamente de autorização do procedimento APAC Principal.

c) Deve-se respeitar a quantidade máxima de procedimentos que deverá ser efetuado por APAC principal assinado: Implante dentário osteointegrado – Quantidade máxima: 06 (seis); Prótese dentária sobre implante – Quantidade máxima: 06 (seis) em região de mandíbula.

d) No preenchimento da produção ambulatorial o procedimento deve estar de acordo com o CBO profissional e estabelecimento SUS constantes na tabela SIGTAP. A Portaria 718/SAS estabelece para a especialidade de Implantodontia e Próteses são oferecidos os procedimentos: Código do Procedimento 04.14.02.042-1; Valor Implante dentário Osteointegrado R\$ 260,10 (duzentos e sessenta reais e dez centavos) e **PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE CÓDIGO 07.01.07.015-3** com valor R\$ 300,00 (trezentos reais).

O processamento da produção ambulatorial é executado pelo gestor local por intermédio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS) e pago por procedimento no FAEC, componente do bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Cabe ao gestor lembrar que a execução, a avaliação e o controle das ações e dos serviços de saúde, bem como a definição da política de insumos e equipamentos para saúde devem ser preferencialmente descentralizados, podendo de forma supletiva ser executada pelo Estado, numa rede regionalizada e hierarquizada, facultando a participação da iniciativa privada apenas em caráter complementar. Assim, entendemos que, os procedimentos de Implantodontia, muitas vezes necessitam de processos de terceirização de serviços laboratoriais. Entretanto, o atendimento ao usuário do SUS, em todos os procedimentos clínicos, inclusive após instalação da prótese sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



implante, no acompanhamento do paciente e proservação do caso clínico, devem ser realizados nos estabelecimentos do SUS, elencados no SIGTAP, com profissional ativo do município cadastrado no CNES.

Abaixo tabela com descrições do procedimento:

Tabela 1 - Procedimento Implante.

PROCEDIMENTO:	04.14.02.042-1 - IMPLANTE DENTARIO OSTEOINTEGRADO
Descrição:	Procedimento cirúrgico para instalação de implante osteointegrado, inclui o implante.
Origem:	04.14.02.018-9
Complexidade:	Alta Complexidade
Modalidade:	01 – Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Procedimento Principal);
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	260,10
Valor Ambulatorial Total:	260,10
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 mês(es)
Idade Máxima:	130 ano (s)
Quantidade Máxima:	6
CBO:	223293, 223204, 223208, 223212, 223216, 223220, 223224, 223228, 223232, 223236, 223240, 223244, 223248, 223252, 223256, 223260, 223264, 223268, 223272, 223276, 223280, 223284, 223288
CID:	Q351, Q353, Q355, Q359, Q360, Q361, Q369, Q370, Q371, Q372, Q373, Q374, Q375, Q378, Q379, Q380, Q381, Q382, Q383, Q384, Q385, Q386, Q751, Q754, Q755, Q759, K00, K000, K081.
Habilitação:	0401 – Centro de tratamento da má formação labiopalatal; 0403 – Centro de Especialidade Odontológica - CEO I; 0404 – Centro de Especialidade Odontológica - CEO II; 0405 – Centro de Especialidade Odontológica - CEO III

Fonte: Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, PORTARIA N° 718, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/prt0718_20_12_2010.html



Tabela 2 – Prótese dentária sobre implante.

PROCEDIMENTO:	07.01.07.015-3 - PRÓTESE DENTÁRIA SOBRE IMPLANTE
Descrição:	Prótese dentária feita sobre os implantes, utilizando-os como pilares. Podendo ser cimentada ou parafusada.
Complexidade:	Não se aplica
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	300,00
Valor Ambulatorial Total:	300,00
Valor Hospitalar SP:	0,00
Valor Hospitalar SH:	0,00
Valor Hospitalar Total:	0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	10 ano(s)
Idade Máxima:	130 ano(s)
Quantidade Máxima:	6
CBO:	223208, 223224, 223248, 223252, 223256, 223264, 223268

Fonte: Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, PORTARIA Nº 718, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010. ANEXOS. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/anexo/anexo_718_20_12_2010.pdf

FLUXO DE ATENDIMENTO ESPECIALIDADE DE PRÓTESE DENTÁRIA/IMPLANTODONTIA

PROTOCOLO

ENCAMINHAMENTO

PRÓTESE

DENTÁRIA/IMPLANTODONTIA

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) consiste no local de referência de média complexidade dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) para Odontologia da Atenção Primária. O agendamento das consultas é feito através de um profissional regulador. A referência para tratamento no CEO pode ser feita apenas pelos cirurgiões dentistas lotados nas ESFs.

COMO ENCAMINHAR?

O encaminhamento deve ser feito em duas vias na FICHA Referência/Contragreferência, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Nome e telefone da UBS que está encaminhando;
 - Nome e carimbo do profissional solicitante;
 - Nome, cartão SUS e telefone do paciente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



- Data da consulta em que o paciente foi encaminhado ao CEO;
- Descrição do procedimento e CID (Código Internacional de Doenças) e/ou CIAP 2 (Classificação Internacional da Atenção Primária);
- História clínica dos procedimentos realizados pelo cirurgião dentista na ESF, que sejam de relevância para a especialidade;
- Caso o paciente apresente alteração sistêmica importante, informar na ficha de encaminhamento.

É imprescindível que a redação do impresso de Referência / Contrarreferência seja realizada de forma legível.

Nos casos de dúvida com relação à indicação de encaminhamento, recomenda-se o contato interprofissional, para discussão e orientação técnica do caso.

CRITÉRIOS PARA REFERÊNCIA AO CEO

- O paciente encaminhado deverá apresentar tratamento odontológico concluído para que não haja outros focos infecciosos que possam alterar ou interferir no planejamento protético. Dentes de apoio para Prótese Parcial Removível deverão estar restaurados com amálgama ou resina, em alguns casos excepcionalmente com Cimento Ionômero de Vidro (CIV);
- O paciente deve ter recebido orientação sobre a importância da higiene bucal para o sucesso do tratamento odontológico e manutenção da saúde bucal;
- O paciente deve estar ciente da especialidade para a qual está sendo encaminhado e concordar com o tratamento proposto pelo especialista;
- É obrigatório que o CD da APS acompanhe seus pacientes semestralmente em triagens rotineiras na ESF para proservação do caso e havendo necessidade, intervir. A Atenção Primária é responsável pelo paciente. O



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



paciente ainda deverá ser orientado que em caso de intercorrência, procure pelo profissional CD responsável por seu atendimento na ESF;

- O paciente poderá ser encaminhado para a confecção dos seguintes tipos de próteses : Prótese Total, Prótese Parcial Removível, Prótese Total Imediata;
- Ao conseguir a vaga esperada pelo paciente, este será comunicado da data, local (CEO) e horário da consulta, bem como receber orientação de que deverá levar o documento de Referência/ Contrarreferência emitido pelo Cirurgião Dentista da ESF. Caso o paciente não tenha este documento de Referência / Contrarreferência, ele deverá ir até a unidade para emissão de novo encaminhamento;
- A Regulação comunicará ao CD da APS sobre o paciente que necessitar de emissão de novo encaminhamento (Referência / Contrarreferência);
- Preenchimento indevido da ficha Referência / Contrarreferência, sobre o procedimento a ser realizado na especialidade, deverá ser relatado à ESF de origem. O paciente não deverá ser devolvido à ESF sem atendimento;
- O paciente receberá orientações sobre o comparecimento no CEO, data e horário do agendamento levando:
 1. Cartão SUS;
 2. Comprovante de agendamento;
 3. Documento de identidade com foto;
 4. Exames médicos, laudos e prescrição medicamentosa relevante em caso de alteração sistêmica importante;
 5. Ficha Referência/Contrarreferência.

CRITÉRIOS PARA CONTRARREFERÊNCIA À UBS DE ORIGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



- Após conclusão do tratamento no CEO, o paciente será contrarreferenciado para retorno e manutenção/acompanhamento do tratamento na Atenção Primária à Saúde com relatório do tratamento realizado pelo especialista;
- Nos casos em que o paciente agendado não estiver com a situação dental ou bucal especificada neste protocolo, ele será contrarreferenciado à ESF de origem para adequação ao protocolo. O paciente deverá ser inserido na agenda do profissional da ESF para que a adequação seja realizada na maior brevidade, de tal forma que o especialista possa dar prosseguimento ao tratamento no CEO, não acarretando perda primária na agenda local do especialista;
- Nos casos de pacientes fora do protocolo, o coordenador (a) do CEO comunicará a ESF demandante e o profissional da APS;
- De forma alguma o paciente perderá sua vaga, não haverá necessidade de inserção novamente na fila.

CONDIÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE PARA O ENCAMINHAMENTO

O clínico geral deve avaliar se há presença de alterações com aspecto de normalidade e rebordo regularizado e deve efetuar a remoção de raízes residuais, com regularização de rebordo quando necessário, de forma a deixar a cavidade bucal previamente preparada para a confecção da prótese total. No caso de presença de lesões pré-cancerizáveis ou cancerizáveis o paciente deve ser encaminhado primeiramente à Estomatologia. Nos casos de hiperplasias de tecidos moles ou rebordo irregular, deve ser feito encaminhamento para a especialidade de Estomatologia ou Cirurgia Oral Menor, de acordo com o caso, e para Prótese Dentária. Uma vez que o Paciente seja chamado para uma das especialidades para a qual foi encaminhado, devem ser utilizados os recursos da referência interna ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



referência lateral, evitando que o paciente retorne à APS para vaga na outra especialidade.

CRITÉRIOS CLÍNICOS PARA ENCAMINHAMENTO AO CEO

Paciente edêntulo com tecidos moles saudáveis e com rebordo regularizado, com suporte ósseo adequado para receber uma Prótese Total.

PRIORIDADES DE ATENDIMENTO NO CEO

Serão priorizados os pacientes: Portadores de lesões em tecidos moles e/ou que foram submetidos a cirurgias pré protéticas; Pacientes oncológicos.

AVALIAÇÃO PARA IMPLANTODONTIA

Paciente referenciado da APS, pelo CD, para a especialidade de Prótese Dentária com indicação de PT inferior e PT superior ou PPR superior será reavaliado, caso necessário, pelo profissional responsável da Implantodontia para seguimento dos procedimentos protocolares da especialidade.

PÚBLICO ALVO:

Pacientes edêntulos com impossibilidade de utilização de Prótese Total Inferior mediante avaliação clínica, radiográfica (panorâmica e tomografia computadorizada), solicitada pelo CD.

PROTOCOLO REABILITAÇÃO:

Os pacientes elegíveis para a especialidade poderão ser reabilitados com Protocolo Inferior (prótese sobre implantes), sendo 4 ou 6 implantes unitários com prótese total superior ou prótese removível inferior. Não serão realizados casos que não estejam dentro dos critérios mencionados acima.



COMO O PROTOCOLO DENTÁRIO INFERIOR É INSTALADO?

A instalação do protocolo inferior é feita através da utilização de implantes, podendo estes ser antigos que já eram utilizados por outra prótese ou novos instalados justamente para a fixação da prótese protocolo.

Sendo assim, o processo de instalação da prótese protocolo irá depender se o paciente já possui ou não implantes. Desse modo, caso ele já possua o número necessário de implantes para fixar a prótese protocolo, ela já pode ser utilizada logo após sua confecção.

Porém, nos casos onde o paciente não possui nenhum implante previamente instalado é necessário realizar a instalação deles.

A instalação dos implantes pode variar de pessoa para pessoa, e apesar de que normalmente utilizam-se apenas 4 implantes, existem casos onde podem ser utilizados até 6 implantes.

Os requisitos para sua instalação são que o paciente possua um volume ósseo adequado para suportar os implantes e que seu periodonto, que são os tecidos de sustentação dos dentes, não estejam sendo afetados por nenhum tipo de complicação. Dessa maneira, caso não possua o volume ósseo necessário, primeiro é necessário realizar um implante ósseo para que seja possível atingir a densidade óssea requerida.

No caso de o paciente sofrer com periodontites ou gengivite, é necessário que ele trate-as antes de iniciar o processo de instalação do protocolo inferior.

Assim que os implantes são instalados, há a necessidade de aguardar o período correspondente à osseointegração, que é o tempo necessário para que o implante se firme no osso de sustentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Esse período só não é necessário no protocolo inferior carga imediata, visto que ele é instalado logo após a extração dos dentes, durante o mesmo atendimento. Sendo assim, o protocolo dentário de carga imediata instala uma prótese protocolo provisória logo após a instalação dos implantes, o que permite que ela seja instalada rapidamente.

CUSTOS

Marca 1

Motor, implante, componentes dos implantes:



COD.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	DESCONTO	VALOR FINAL
Y1003448	1	KIT MOTOR NEODENT	9.000,00	0,000%	9.000,00
132.005	1	CONEX ENTRADA MICROM.CIRURGICO	27,00	0,000%	27,00
132.007	1	CONEXAO DE SAIDA MICROMOTOR CIRURGICO	27,00	0,000%	27,00
132.008	1	BRACADEIRA CONEX.SAIDA MICROM.CIRURGICO	27,00	0,000%	27,00
132.009	1	CONEXAO COLETORA PARA IRRIGACAO	27,00	0,000%	27,00
132.010	1	TUBO SILICONE 2.2X1.0X200MM	27,00	0,000%	27,00
132.011	1	TUBO SILICONE 3.2X2.0X300MM	27,00	0,000%	27,00
132.324	1	TUBO SILICONE 5.0X3.0X120MM	27,00	0,000%	27,00
132.230	1	MALETA MICROMOTOR CIRURGICO PRO	350,00	0,000%	350,00
			0,00	0,000%	0,00
			0,00	0,000%	0,00
			0,00	0,000%	0,00
TOTAL	9				9.539,00

1.401.021	50	IMPLANTE HELIX HE (4.1) 3.75X11.5 ACQUA	235,00	50,000%	5.875,00
117.018	50	PARAFUSO DE COBERTURA SF 4.1	20,00	50,000%	500,00
			0,00	0,000%	0,00
			0,00	0,000%	0,00
TOTAL	100				6.375,00

CUSTOS

Marca 1

Motor, implante, componentes dos implantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Driller

Carapicuíba, 01 de novembro de 2022.

À

Prefeitura de Cordeirópolis

Prezado(a)s Sr(a)s:

Conforme solicitado, segue proposta para sua apreciação: * FOTO ILUSTRATIVA

BLM 600 Baby



- Permite a utilização de peça de milão reta ou angulada, multiplicadora ou reduzida de velocidade e de microscopias rotatórias, ressecante e súgel.
- Reversão no sentido de rotação.
- Controle de Torque de 0 N.cm até 65 N.cm.
- Velocidade do micromotor mínima 240 e máxima 30.000 rpm.
- Velocidade máxima 12 qps, com peça de milão reduzida 20:1.
- Pausa automática de impala.
- Possui 3 programas.
- Trabalha com ou sem pedal conectado.

BLM 600 BABY (perfuração, inserção de implante e aperto de componentes protéticos) - **COM CONTRA-ÂNGULO**

Controle de torque de 10 a 65 N.Cm.

Velocidade mínima: 12 rpm

Possui 3 programas.

Valor Unitário: R\$ 7.960,00

Composição do Equipamento: uma caixa de comando central, um micromotor, um pedal, um suporte de silicone para o micromotor, uma haste para soro, um kit de irrigação e maleta.

Cond. Pago.: À vista

Prazo de Entrega: Sob consulta

Frete: Por conta do cliente

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Sueli Malaquias

Supervisora de Negócios I Comercial Odonto-Médica

Tel: +55 (11) 2109-9009 / Cel: (11) 97100.3281-WhatsApp



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

(15) 3234-3490

CNPJ: 06.189.855/0001-99

ORÇAMENTO Nº: 77.295

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Telefone: (19) 3546-9590 Fax:

End.: PC FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35

Contato:

Bairro:

Cidade: CORDEIROPOLIS

CNPJ: 44.660.272/0001-93

UF: SP CEP: 13490-000

CPF:

LE: Data: 03/11/2022

E-mail:

Pagto: 15 DIAS

Item Descrição

Qtd

Unitário

Valor item

1 BLM 600 BABY + C/A Driller 20:1 PB MAX (55N.cm) - DRILLER

1

9.990,00

9.990,00

Local de entrega:

CEP:

Desconto: R\$ 0,00

End.:

UF:

Frete: 0,00

Bairro:

Tipo de Frete: CIF

Valor Total: R\$ 9.990,00

Cidade:

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Validade Proposta: 10 DIAS

Carimbo:

Responsável Região: FRANKLIN

Responsável Orçamento: RENAN BARBOSA

Autorização

Mudamos de endereço: Avenida Roque Gabriel, 957 Jardim Morumby 3, Sorocaba - SP, 18085-645





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



OBS.: Valores sem custo da etapa protética.

MÉDIA DE CUSTO KIT BROCAS

Kit Cirúrgico para Implante	3.600,00
-----------------------------	----------

MÉDIA DE CUSTO KIT PROTÉTICO

Kit Protético	2.330,00
---------------	----------

MÉDIA DE CUSTO POR COMPONENTE PROTÉTICO

CUSTO DE OVERDENTURE INFERIOR – BARRA + BASE	700,00
---	--------

MÉDIA DE CUSTO DE PROCEDIMENTOS DA ESPECIALIDADE

ETAPA CIRÚRGICA E PROTÉTICA	1.200,00
--------------------------------	----------

ILUSTRAÇÃO PROTOCOLO INFERIOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A saúde bucal é um direito de todos e dever do Estado. O serviço público odontológico brasileiro foi por muito tempo mutilador, aliado aos altos índices de perda dentária da população brasileira. A implantodontia, hoje, é a excelente alternativa para tratamento das perdas dentárias. O SUS desde a sua criação vem se desenvolvendo e aprimorando, carece de melhorias, dependendo muito dos gestores de saúde.

O implante dentário mostra o processo evolutivo, embora, ainda tenha dificuldade na sua implantação, principalmente pelos custos. Acredita-se que integralidade tem se difundido pela saúde bucal com a proposta de evolução da assistência. Com a expansão da informação e esclarecimento sobre a disponibilidade de recurso financeiro, aos gestores, poder legislativo e a população, serão atingidos melhores e maiores resultados na oferta desta especialidade nos SUS. Tendo a oportunidade de suprir as ausências dentárias, da melhor forma possível, melhorando não somente função mastigatória, mas também estética e a autoestima de pacientes reabilitados, oferecendo assim melhor qualidade de vida.